



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,  
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

**I – RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei Complementar nº 07/2026 de 10 de abril de 2026, de autoria do Prefeito, Altera a Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul e dá outras providências".

O projeto reduz o prazo para posse de candidatos nomeados em concurso público de 30 (trinta) para 15 (quinze) dias.

**II – PARECER E VOTO DO RELATOR:**

No aspecto constitucional e legal, não se identificam vícios formais ou materiais. A proposta respeita os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da legalidade, ao buscar maior celeridade no provimento dos cargos públicos.

O projeto estabelece regra de transição, resguardando os concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à vigência da nova lei.



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 23 de abril de 2026.

**MÁRIO SÉRGIO STRAMOSK**

Relator